



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 069 / 2013**

**PROCESSO N.º.: 7967/ 2013**

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 26 / 09 / 2013**

**HORÁRIO .: 14 : 00 HORAS**

O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Trabalho e Renda, fará realizar no Departamento de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371-520, telefone: (11) 4512-7824, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, para os serviços descritos no Anexo I deste Edital.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, a Lei Complementar n.º. 123/06, os Decretos Municipais n.º. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas serão suportadas com recursos provenientes do **Governo Federal**, pela respectiva dotação orçamentária n.º.:3.3.90.39.05.00.00.00; Códigos Reduzidos 1540 e 1526 - **Convênio MTE/SENAES 039/2012 – PMM MAUÁ/SP**.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO ;
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO;
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE PROPOSTA;
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE DECLARAÇÕES;
<b>ANEXO VII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
<b>ANEXO VIII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
<b>ANEXO IX</b>	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
<b>ANEXO X</b>	MINUTA DE CONTRATO.

Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, no Departamento de Compras, sito à Avenida João Ramalho, 205, 1º andar - Vila Noêmia - Mauá – SP, no horário das 09:00 as 15:30, ou para retirá-lo pelo site: [www.maua.sp.gov.br/diariooficial](http://www.maua.sp.gov.br/diariooficial), devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax (11)4555-0873 ou e-mail:[cpl@maua.sp.gov.br](mailto:cpl@maua.sp.gov.br), sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

**DO OBJETO**

1. O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO INCUBADORA PÚBLICA INTINERANTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO MTE/SENAES N.º 00039/2012 – PMM MAUÁ/SP**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

**DA PARTICIPAÇÃO**

**02.** Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.

**02.1.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o do Poder Público;
- b) Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja compatível e pertinente ao objeto a ser licitado.
- e) Reunidas em consórcio.

**02.2.** Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

**02.3.** A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

**02.4.** Não serão aceitas propostas via correio ou apresentação na Central de Atendimento.

**DO CREDENCIAMENTO**

**03.** DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**03.1.** No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens “3.1.2” e “3.1.3”, para credenciamento junto ao pregoeiro.

**OBS:** O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.

**03.1.1.** O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.

**03.1.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

**03.1.2.1.** O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

**03.1.3.** Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

**03.1.4.** A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

**03.1.5.** O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

**03.1.6.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

**03.1.7.** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

**03.1.8.** Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

**03.1.9.** Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

**03.1.10.** A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;

**03.1.11.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**03.1.11.1** Apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (habilitação).

**03.1.12.** Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá o recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme item 05.1 e 05.2.

#### **DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**04.** Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal - Departamento de Compras, 1º andar, com os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.

**04.1.** Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

#### **DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**05. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTAÇÃO”**

**05.1. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”:** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**PREGÃO Nº. 069 / 2013**

**PROPONENTE:.....**

**05.2. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”:** O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

**PREGÃO Nº. 069 / 2013**

**PROPONENTE:.....**

#### **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**06.** Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 5, contendo:

**06.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:** O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- a) A indicação do(s) item(ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;
- b) Número deste Pregão;
- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;
- d) Prazo de início da execução dos serviços, em conformidade com o item “12” do presente edital;
- e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item “13” do presente edital;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.
- h) Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do produto / serviço pela unidade recebedora;
- i) Prova de que a empresa vistoriou os locais de execução e tomou conhecimentos das condições de execução do objeto;

**06.1.2.** A licitante deverá apresentar proposta de menor preço para todos os itens do **LOTE**;

**06.1.3.** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**06.1.4.** Só será aceito um preço para o **lote**.

**06.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**06.1.6.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

**06.1.7** Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

**06.2. DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO:** O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

**06.2.1. EMPRESAS CADASTRADAS:** estarão habilitadas a concorrer as empresas **já cadastradas** que apresentarem os seguintes documentos:

- a) Certificado de Cadastro expedido pela Prefeitura do Município de Mauá, ou de outro Órgão Público pertinente e compatível com o objeto da licitação e que esteja em plena validade;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com os tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com os tributos Mobiliários em nome da empresa licitante expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- e) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do INSS, por ela administradas;  
**OBS:** Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN –Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

- i) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de sociedades simples, a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;
- k) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
- l) A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;
- m) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.
- n) A empresa deverá declarar disponibilidade ou que reúne condições de apresentação, no momento da assinatura do contrato, dos documentos constantes do Anexo I.
- 06.2.1.1.** Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “f” acima, poderão ser apresentados também como **“Certidão Positiva com efeito de Negativa”**.
- 06.2.1.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato ou seu substitutivo**.
- 06.2.1.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 06.2.1.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 06.2.1.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, **procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02**.
- 06.2.1.6.** Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação/proposta ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.
- 06.2.2. EMPRESAS NÃO CADASTRADAS:** O envelope "DOCUMENTAÇÃO" para habilitação das empresas não cadastradas deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresárias, Ato Constitutivo, respectiva alteração, se houver, e Ata de Eleição da Diretoria e Conselho, em caso de Cooperativa, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- OBS:** Para as letras “b” e “c” caso a empresa já tenha apresentado no credenciamento, poderá deixar de apresentar nesta ocasião.
- e) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- g) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
- h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por intermédio da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da **Certidão da Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal **ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- i) Prova de regularidade para com os tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- j) Prova de regularidade para com os tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- l) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- m) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do INSS, por ela administradas;
- OBS:** Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN –Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.
- n) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- p) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de sociedades simples, a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- q) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;
- r) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
- s) A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;
- t) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.
- u) A empresa deverá declarar disponibilidade ou que reúne condições de apresentação, no momento da assinatura do contrato, dos documentos constantes do Anexo I.

**06.2.2.1.** Os documentos exigidos nas alíneas “i”, “j”, “m”, acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”.

**06.2.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo.

**06.2.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**06.2.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**06.2.2.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**06.2.2.6.** Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação/proposta ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

**06.2.3.** Os documentos a que se refere o item "6.2" poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente.

**06.2.4.** Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado.

**06.2.5.** Os documentos solicitados no item “6.2”, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

#### **DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**07.** São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

**07L.1.** No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

**07.2.** Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

**07.3.** Serão desclassificadas as empresas nos quesitos credenciamento, propostas e documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

**07.4.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

**07.5.** Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;

**07.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

**07.7.** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**07.8.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

- 07.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 08, bem como sua exequibilidade;
- 07.10.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;
- 07.11.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 07.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 07.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 07.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;
- 07.15.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 07.15.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 07.16.** Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 07.16.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 07.15.1;
- 07.16.2.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "07.15.1" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 07.16.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 07.17.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 07.18.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "07.15.1";
- 07.18.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 07.19.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar;
- 07.20.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;
- 07.21.** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 07.22.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;
- 07.22.1.** Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto à Central de Atendimento, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 07.23.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 07.24.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem "07.23" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.
- 07.25.** Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de fornecimento / serviço ou instrumento equivalente.
- 07.26.** O licitante vencedor será convocado, para retirar a Ordem de Fornecimento / Serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 07.27.** Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Fornecimento / Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 07.28.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;
- 07.29.** Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;
- 07.30.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**07.31.** Nas situações previstas nos subitens “07.22” e “07.28” acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

**DO JULGAMENTO**

**08.** O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**FASE RECURSAL**

**09.** Declarado o vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante presente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**09.1.** A falta da manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.

**09.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**09.3.** Decididos os eventuais recursos, o Senhor Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**09.4.** As razões de recurso, bem como as suas respectivas contrarrazões, mencionadas no subitem 09, deverão ser protocoladas junto ao Central de Atendimento da PMM.

**DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, bem como analisadas eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Secretário Municipal, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

**10.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a aquisição do objeto licitado.

**DA CONTRATAÇÃO**

**11.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato, devendo ser recolhido a importância no valor de R\$ 106,03, referente a taxa para elaboração e lavratura de termos, conforme Resolução SMF Nº 395 DE 03/12/2013 e a conseqüente emissão da ordem de Fornecimento / Serviço.

**11.1.** O contrato de fornecimento / serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**11.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**11.2.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**11.3.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.3.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “07.17.1”

**11.3.2.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**11.4.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas/documentação que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

**DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.** Os serviços deverão ter início em até 10(dez) dias após a assinatura do contrato

**12.1.** Local de execução dos serviços: conforme descrito no Anexo I.

**12.2.** Os serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

**12.3.** Os serviços serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

**12.4.** A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**12.5** Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

**12.6** Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

**12.7** Não serão aceitas entregas parceladas, salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega do material constante na Nota de Empenho.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.** O pagamento será realizado **em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou** do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

**13.1.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**13.2.** O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

**13.3.** Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

**PENALIDADES**

**14.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05.

**15.** Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

Advertência;

**15.2.** Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento/ ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;

b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;

d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o produto / serviço for de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

**15.3.** Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05.

**15.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

**16.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

**17.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**17.1.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

**18.** De acordo com a legislação Federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

**19.** Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

**20.** Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº 8.666/93.

**21.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº 8.666/93.

**22.** Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

**23.** A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**24.** Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelos Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7283/09, e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

25. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com a lei.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

26. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.
27. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

28. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
29. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
30. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
31. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.
32. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
33. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
34. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
35. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
36. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.
37. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.
38. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.
39. Os interessados em obter a planilha de preço médio dos itens cotados deverão protocolar requerimento e remetê-lo ao Departamento de Compras em até 48 (quarenta e oito horas) antes da data do certame.
40. **Impugnações ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na Central de Atendimento, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correios.**
41. **Questionamentos a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados ao Departamento de Compras, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.**
42. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pela Portaria nº. 10.441/2013.
43. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.
44. Este edital, com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contido nos **Anexos** que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 13 de setembro de 2013.

**Eduardo Monteiro Pacheco**

**Pregoeiro**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO I  
DESCRIÇÃO DO OBJETO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO INCUBADORA PÚBLICA INTINERANTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO MTE/SENAES Nº 00039/2012 – PMM MAUÁ/SP**

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Mobilização/Sensibilização/Formação inicial
2	Incubação – Assessoria Técnica
3	Fomento a comercialização e formação de redes de comercialização
4	Implantação e implementação de Banco Comunitário de Desenvolvimento

**REDUÇÃO MÍNIMA PARA LANCE = O LANCE MÍNIMO PARA O LOTE: SERÁ DE 0,5% (MEIO POR CENTO) QUE INCIDIRÁ SOBRE O MENOR VALOR GLOBAL DENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, E ASSIM, SUCESSIVAMENTE**

**OBSERVAÇÕES:**

1. Contrato de prestação de serviços, com duração de 20(vinte) meses contados da data de sua assinatura, sendo o 1º Período: 12 meses e o 2º Período: 08 meses
2. A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de “carta de desconto”.
3. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.
4. O prazo de início da execução do Projeto será de até 10(dez) dias após a assinatura do contrato.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa ou entidade sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos especializados no âmbito da economia solidária: mobilização, sensibilização, incubação de empreendimentos econômicos solidários, fomento a comercialização e implantação de banco comunitário de desenvolvimento.

**1. OBJETIVO**

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa, instituição pública ou entidade sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos especializados no âmbito das ações de Economia Solidária desenvolvidas pela Prefeitura de Mauá, na implantação de incubadora pública itinerante mediante atividades de mobilização/sensibilização, assessorias técnicas especializadas, fomento a comercialização e implantação de banco comunitário de desenvolvimento com o objetivo de promover o desenvolvimento socioeconômico por meio da geração de trabalho e renda através do fomento à Economia Solidária.

**1.1. PÚBLICO ALVO**

Municípios (as) pertencentes a famílias inscritas no CadÚnico de Mauá/SP, prioritariamente, e todos os cidadãos e cidadãs da cidade, acima de 18 anos, que tiverem interesse em formar um empreendimento econômico solidário, fomentando e oferecendo suporte para a estruturação inicial de empreendimentos (constituídos por grupos ou indivíduos) para a participação em processo de incubação e 30 empreendimentos econômicos solidários, já formalizados ou em fase de formalização, previamente identificados. No limite máximo de 60 (sessenta) empreendimentos incubados.

**2. CONTEXTO GERAL**

O município de Mauá está localizado na região metropolitana de São Paulo e faz divisa com os municípios de Santo André, Ribeirão Pires e São Paulo, fazendo parte da chamada região do Grande ABC. Com 62 Km2 de extensão, o município tem cerca de 20% de seu território com área de proteção e recuperação de mananciais.

As principais atividades econômicas na atualidade giram em torno de seus dois Pólos Industriais, formado por empresas das áreas de petroquímica e metalúrgica (Pólo Petroquímico e Pólo Industrial do Sertãozinho). Mais recentemente, a questão do desenvolvimento econômico está sendo alavancada pela construção do Rodoanel Mário Covas, Trecho Sul, que atravessa boa parte do território do município, interligando-se às principais rodovias da região e do Estado de São Paulo

Paralelo a isso, destaca-se também o planejamento e desenvolvimento de ações do Ministério da Educação para a implantação de um campus da Universidade Federal do ABC na cidade, com cursos principalmente nas áreas de ciências e tecnologias.

Porém, desenvolvimento econômico não é sinônimo, necessariamente, de melhoria nas condições do mercado de trabalho: a história do município mostra isso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Em que pese o município de Mauá estar localizado em uma das regiões mais economicamente desenvolvidas do Brasil, tem encontrado uma situação de fragilidade no mercado de trabalho, onde se podem observar baixo nível de formalidade nos contratos de trabalho e baixa escolaridade e qualificação dos trabalhadores.

Convém destacar que, de acordo com o último Censo Demográfico, realizado pelo IBGE em 2010, Mauá possuía uma população total de cerca de 417 mil pessoas, das quais 188.783 estavam ocupadas;

A População Economicamente Ativa - PEA de Mauá em 2010 era de 214.709 pessoas, sendo que desse total, 25.926 pessoas se encontravam em situação de desocupação, representando aproximadamente 12% da PEA ou 7,25% do total da População em Idade Ativa do município. (Tabela 1)

Tabela 1 – PIA, PEA E PNEA – Mauá 2010		
PNEA TOTAL	142.750	39,93%
PEA DESOCUPADA	25.926	7,25%
PEA OCUPADA	188.783	52,81%
PIA	357.459	100,00%
TAXA DE ATIVIDADE		60,07%

FONTE: CENSO DEMOGRÁFICO 2010 - RESULTADOS PRELIMINARES

Em que pese à constatação da existência de 188.783 pessoas ocupadas, registra-se que o município de Mauá apresentava, segundo dados da RAIS 2011, somente 68.619 postos de trabalho formais, representando 16,4% de sua população, 19,2% da PIA e 31,9% da PEA, o que revela o baixo número de trabalhadores formalizados na cidade.

De acordo com dados de janeiro de 2013 da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do município, existem cerca de 26.600 famílias inseridas no Cadastro Único (CADÚNICO) dos programas sociais, dos quais 11.177 recebem o benefício bolsa família. Todavia, esse benefício não deve ser algo permanente. Para tanto o poder público local vem investindo em políticas intersecretariais que se apoiem e complementem com vista a proporcionar a autonomia financeira necessária para superação da pobreza no município.

Diante deste grande desafio na questão de emprego, trabalho e renda, as iniciativas de Empreendimentos Econômicos Solidários, possuem extrema importância, pois resultam na geração de trabalho e renda, sustentabilidade, integração social e fortalecimento da cidadania.

Desta forma, a Secretaria de Trabalho e Renda da Prefeitura de Mauá firmou convênio com o Ministério do Trabalho e Emprego, Convênio MTE/SENAES 774054/2012, para a implantação da Incubadora Pública Itinerante que fomentará a política pública de Economia Solidária na cidade.

A Incubadora Pública Itinerante tem como objetivo principal o atendimento, prioritário, de 400 famílias inscritas no Cadúnico que se encontram em situação de extrema pobreza, fomentando a estruturação de Empreendimentos Econômicos Solidários entre essas famílias, estimular a organização em Redes de produção e comercialização e a criação de Bancos Comunitários de Desenvolvimento, podendo assim gerar trabalho e renda, através de iniciativas econômicas solidárias visando a superação desta situação. Além deste público, atenderá também os 30 empreendimentos econômicos solidários já identificados na cidade prestando assessorias técnicas nas áreas que se fizerem necessárias.

### **3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

#### **3.1 - Mobilização/Sensibilização/Formação inicial**

Disseminar informações sobre a economia solidária para 400 famílias convocadas pela Prefeitura Municipal de Mauá e licitante contratada em espaço cedido peça PMM, inscritas no Cadúnico e todos os cidadãos e cidadãs, acima de 18 anos, que tiverem interesse em compor um dos empreendimentos econômicos solidários existentes, ou novos (no máximo 60) constituídos por grupos ou indivíduos (mediante a aprovação destes), fomentando e oferecendo suporte para sua estruturação através de participação em processo de incubação.

#### **3.2 - Incubação – Assessoria Técnica**

Realização de assessorias técnicas nas áreas de gestão, jurídica, contábil, financeira, meio - ambiente, estruturação de grupos, produção e demais áreas que se tornem necessárias aos grupos identificados a partir das ações de sensibilização e mobilização, interessados na formação de empreendimentos econômicos solidários no limite de 30 Empreendimentos Econômicos Solidários, podendo totalizar até 60 EES, mediante envolvimento e acompanhamento da Coordenadoria de Economia Solidária da Secretaria de Trabalho e Renda.

#### **3.3 – Fomento a comercialização e formação de redes de comercialização.**

Realização de atividades formativas sobre as estratégias de comercialização e marketing dos produtos e serviços dos Empreendimentos Econômicos Solidários.

Realização de assistência técnica específica sobre comercialização dos produtos dos Empreendimentos Econômicos Solidários.

Fomentar a constituição de Redes de Comercialização entre os Empreendimentos Econômicos Solidários, podendo ser estruturadas por segmentos econômicos e por cadeias produtivas.

#### **3.4 – Implantação e implementação de Banco Comunitário de Desenvolvimento**

A licitante vencedora em conjunto com a Coordenadoria de Economia Solidária, deverá realizar avaliação diagnóstica para determinar o local de implantação do banco, mediante diretrizes da Prefeitura de Mauá e, feita a análise, iniciar as tarefas para sua implementação, caso haja diagnóstico favorável, ou realizar nova avaliação de outros locais indicados pela Secretaria de Trabalho e Renda para fins de implementação do Banco.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Para tanto, a licitante vencedora deverá ofertar em até 90 dias da assinatura do contrato, sua proposta de plano de ação que será avaliado e discutido coletivamente com a Equipe da Coordenadoria de Economia Solidária da Secretaria de Trabalho e Renda de Mauá.

**3.5 – Do perfil da equipe técnica para prestação dos serviços**

A licitante vencedora, para a execução das ações de mobilização, sensibilização, formação inicial, incubação, assessoria técnica, fomento a comercialização, formação de redes de comercialização e implantação do banco comunitário de desenvolvimento, no ato da contratação, deverá se comprometer mediante declaração, a disponibilizar, no período de execução do projeto, mediante plano de trabalho e diagnóstico junto aos Empreendimentos Econômicos Solidários, prestadores de serviços técnico-administrativos de incubação, independentemente da forma de contratação, conforme descrição a seguir:

Serviço	Formação do Prestador	Número de profissionais	Carga horária total dos serviços a serem prestados	Requisitos exigidos
Serviço de Coordenação Geral da Execução do Projeto	Nível Superior em Ciências Humanas	1	2.400	- Ter experiência comprovada na área pretendida;
Serviços Técnicos de Incubação	Nível Superior em Nutrição	1	Definida mediante diagnóstico de necessidades dos empreendimentos econômicos solidários já existentes ou em fase de estruturação	- Ter domínio dos conteúdos e das técnicas pertinentes à área de atuação;
	Nível Superior em Ciências Sociais	1		- Ter conhecimentos básicos e praxis em trabalhos comunitários e sociais, educação popular, economia solidária, desenvolvimento local e territórios;
	Nível Superior em Ciências Contábeis	1		- Domínio da linguagem escrita e boa expressão oral;
	Nível Superior em Direito	1		- Compreender a especificidade da dinâmica de funcionamento de organizações populares, empreendimentos solidários e redes/cadeias produtivas.
	Nível Superior em Psicologia	1		- Ter capacidade de trabalho em equipe e de aposta no diálogo social;
	Nível Superior em Pedagogia	1		
	Nível Superior em Comunicação/Marketing	1		
Serviços Técnicos administrativos.	Ensino Médio Completo e conhecimentos de Informática	1	3.200	Ter experiência, mínima de 06 meses, comprovada na área pretendida.

Para efeitos de comprovação de formação e experiência, a licitante vencedora deverá apresentar, por prestador de serviços disponibilizado, documentação referente à escolarização, por meio de cópias de diploma/certificado autenticado, reconhecido pelo Ministério da Educação; cópias de registros em Carteira de Trabalho e/ou Atestados e outros documentos que comprovem a experiência do profissional na área específica e de acordo com o disposto no quadro acima, além de apresentação de currículo, datado e assinado pelo profissional.

**4. DOS RESULTADOS ESPERADOS**

1. Incubação dos Empreendimentos Econômicos Solidários, junto com a equipe da Coordenadoria de Economia Solidária da Secretaria de Trabalho e Renda, visando a geração de trabalho e renda dentro dos princípios de autonomia que possam influenciar transformações mais amplas;
2. Apoio à articulação de Políticas Públicas e outras iniciativas para a promoção do desenvolvimento local e regional;



3. Desenvolvimento de novas metodologias de incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários articulados a processos de desenvolvimento local ou territorial, em conjunto com a equipe de Economia Solidária da Secretaria de Trabalho e Renda;
  - Equipe multidisciplinar constituída e qualificada para a execução das atividades de incubação, observadas disposições do item 3 do presente Termo de Referência;
  - Diagnósticos aplicados, tabulados e avaliados com a relação das necessidades/demandas dos grupos identificados, em conjunto com a equipe de Economia Solidária da Secretaria de Trabalho e Renda;
  - Atividades de formação/capacitação realizadas com os grupos identificados, em conjunto com a equipe de Economia Solidária da Secretaria de Trabalho e Renda;
  - Realização de assessorias técnicas específicas para os grupos identificados;
  - Realização de planos de negócios para os grupos, mediante acompanhamento e avaliação da equipe de Economia Solidária da Secretaria de Trabalho e Renda;
  - Realização de seminários setoriais com os grupos, em conjunto com a equipe de Economia Solidária da Secretaria de Trabalho e Renda;
  - Elaboração de projetos para captação de recursos para os grupos formalizados, mediante diretrizes e orientações da equipe de Economia Solidária da Secretaria de Trabalho e Renda.

### **PRODUTOS**

1. Plano de Trabalho elaborado, detalhando todas as atividades necessárias para o cumprimento do objeto licitado, a ser entregue no ato da assinatura do contrato, observadas as disposições do item 8.1 deste termo de referência.
2. Plano detalhado de incubação dos Empreendimentos Econômicos Solidários.
4. Relatórios das etapas do projeto, executadas, contendo descrição das atividades, listas de presença e fotos;
5. Documento técnico contendo diagnóstico da situação gerencial de cada um dos empreendimentos econômicos solidários, abordando aspectos econômicos, contábeis, financeiros, organizacionais, mercadológicos e tecnológicos. No caso de empreendimento econômico solidário coletivo deve conter também diagnóstico da participação e envolvimento dos sócios nas decisões do empreendimento econômico solidário;
6. Documento técnico contendo plano de ação gerencial para cada um dos empreendimentos, abordando aspectos econômicos, contábeis, financeiros, organizacionais, mercadológicos e tecnológicos (incluindo Plano de Negócios por Empreendimento). Deve especificar: plano para melhoramento da participação de todos nas decisões do empreendimento, e planos para diversificação de atividades e agregação de valor aos produtos comercializados;
7. Documento técnico individualizado por empreendimento econômico solidário, descrevendo o processo e os resultados finais do sistema de gestão implantado.

Todos os relatórios das atividades, documentos técnicos e meios de verificação tais como: listas de presença, relatórios quantitativos e qualitativos, fotos, vídeos, questionários e outros conforme necessidade, deverão ser entregues pela licitante contratada à PMM para o registro das atividades e demais prestações de contas.

O número do Convênio MTE/SENAES n° 774054/2012 deverá constar no Contrato/Nota de Encomenda, notas fiscais, relatórios, bem como em todos os documentos comprobatórios de execução de atividades.

### **5. DO MODELO DE LICITAÇÃO ADOTADO**

Pregão.

### **6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

6.1. Poderão participar da presente licitação, empresas, instituição pública ou entidade sem fins lucrativos que atenderem as exigências do Edital e Termo de Referência.

6.1 A licitante deverá possuir experiência de 3 (três) anos na gestão de contratos públicos.

6.2 Comprovar que possui experiência na gestão de contrato público de pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da proposta a ser apresentada.

6.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o do Poder Público;
- b) Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possua em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
- e) Reunidas em consórcio.

6.4 Não serão aceitas propostas via correio ou apresentação na Central de Atendimento.

6.5 Deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Prova de regularidade para com os tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;

c) Prova de regularidade para com os tributos Mobiliários em nome da empresa licitante expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

d) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do INSS, por ela administradas;

**OBS:** Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

h) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de sociedades simples, a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i) Comprovação de que a empresa/instituição desenvolveu atividades de sensibilização, mobilização, incubação de empreendimentos econômicos solidários, fomento a comercialização dos empreendimentos econômicos solidários e implantação de Banco Comunitário de Desenvolvimento, através da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por entidades e/ou órgãos governamentais, em papel timbrado, assinados e datados ou cópias de convênios /contratos firmados junto à órgãos governamentais.

j) Apresentar breve descrição da empresa, instituição pública ou entidade sem fins lucrativos que executará as ações (data de criação, área de atuação, principais objetivos, experiência técnica e social, principais realizações, quadro de pessoal e infraestrutura disponível com a relação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação);

k) A documentação pertinente a Qualificação Técnica deverá ser apresentada em rígida conformidade com os aspectos exigidos no mesmo em vias originais ou cópias autenticadas, não sendo aceito qualquer tipo de pendência ou entrega de documentação em caráter condicional.

l) As exigências pertinentes à Qualificação Técnica deverão ser apresentadas em forma de atestados que certifiquem ou comprove experiência da licitante como empresa/instituição executora de Incubação de empreendimentos solidários.

m) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente;

n) A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei;

o) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, que deverá ser em papel timbrado.

p) A empresa deverá declarar disponibilidade ou que reúne condições de apresentação, no momento da assinatura do contrato, do seguinte documento:

p.1) Declaração expressa da empresa/instituição/entidade sem fins lucrativos que, em caso de ser vencedora do certame, se não dispor dos técnicos descritos no termo de referência, disponibilizará equipe para a realização das atividades a serem desenvolvidas no Município de Mauá no prazo máximo de 24 horas após a emissão do Termo de Autorização de Início dos Serviços, em conformidade, com o disposto no item 3 deste Termo de Referência e Plano de Trabalho aprovado pela Coordenadoria de Economia Solidária da Secretaria de Trabalho e Renda.

**06.4.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo.

**06.4.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**06.4.1.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**06.4.1.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**06.4.1.5.** Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação/proposta ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

## **7. DA PROPOSTA**

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**7.1. Proposta escrita, considerando que o recurso financeiro total disponível para a execução do projeto está dimensionado para 20 meses de execução, sendo o 1º Período: 12 meses e o 2º Período: 08 meses**

a) Deverá constar o número do Convênio N° 774054/2012

a) Objeto da proposta em consonância com Edital e Termo de Referência.

b) Tempo de execução: Considerando o prazo de 20 meses a partir da assinatura do contrato;

c) Preços unitários por tipo de serviço a ser realizado, conforme item 3.1 a 3.5 deste Termo de Referência, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, possíveis lucros, todas as despesas e custos, como por exemplo: materiais didáticos, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

## **8. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Serão consideradas habilitadas para execução das ações as licitantes que apresentarem toda a documentação exigida no edital e Termo de Referência integrante do mesmo, demonstrando que encontram-se em situação de regularidade jurídica, econômica, fiscal e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações.

**8.1** A licitante vencedora será convocada a apresentar Plano de Trabalho das ações a serem executadas, **como condição para assinatura do contrato**, no prazo máximo de 15 dias corridos, após recebimento de notificação expedida pela Coordenadoria de Economia Solidária da Secretaria de Trabalho e Renda, que deverá conter, entre outras informações, a descrição dos objetivos, ementa com os principais conteúdos, metodologia a ser utilizados (fundamentos e instrumentos), tipos de atividades a serem desenvolvidas, carga horária, cronograma de execução, especificação de ações estruturantes, material didático a ser utilizado, dentre outros.

**8.2** O contrato a ser firmado será pelo prazo de 12 meses, proporcional ao preço ofertado para o 1º período de execução, prorrogáveis por até 60 meses, em consonância com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações complementares.

## **9. COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**

**9.1** A habilitação técnica e aprovação do plano de Trabalho da licitante vencedora e posterior monitoramento, avaliação e supervisão das ações a serem executadas competirão à Coordenadoria de Economia Solidária da Secretaria de Trabalho e Renda.

**9.2** Compete à Coordenadoria de Economia Solidária:

- Coordenar o projeto Incubadora Pública Itinerante, estabelecendo suas metas e diretrizes;
- Promover a articulação dos diferentes órgãos da Administração Municipal envolvidos nas ações da Incubadora Pública Itinerante;
- Decidir sobre alterações de metas e diretrizes do projeto;
- Promover o desenvolvimento permanente do projeto;
- Decidir sobre a habilitação técnica das licitantes participantes do certame licitatório;
- Supervisionar o monitoramento e avaliação de resultados durante a execução das ações;
- Acompanhar a execução do projeto, promovendo o cumprimento de suas diretrizes;
- Avaliar, em conjunto com a Comissão de Licitação, as propostas de habilitação das licitantes interessadas, analisando os documentos apresentados e a capacidade técnica das mesmas;
- Orientar a Contratada quanto à execução das ações e o cumprimento das metas estabelecidas;

## **10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados no município de Mauá, em locais disponibilizados e/ou indicados pela Secretaria de Trabalho e Renda e nos locais onde estiverem empreendimentos econômicos solidários em fase de desenvolvimento.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA**

- a) Exercer as atividades inerentes à execução do contrato e dos serviços contratados, durante a vigência do contrato.
- b) Orientar os servidores envolvidos para o desenvolvimento e implementação de planos de ação inter setoriais envolvendo apoio a empreendimentos econômicos solidários, e promoção do Comércio e Finanças Solidárias.
- c) Responsabilizar-se pelo planejamento e condução de todos os trabalhos que, por força de contrato, lhe forem afetos, de modo a salvaguardar o seu próprio pessoal e quaisquer outros acidentes, bem como evitar prejuízos a bens envolvidos.
- d) Disponibilizar a Secretaria de Trabalho e Renda, sem quaisquer ônus adicionais, a documentação técnica e as metodologias a serem aplicadas no desenvolvimento da prestação de serviço.
- e) Fornecer a mão-de-obra especializada e serventia, necessárias ao perfeito andamento e conclusão dos serviços, objeto desta licitação, observadas disposições no item 3.
- f) Substituir funcionário que estiver em gozo de férias, se for o caso.
- g) Manter uma equipe técnica competente para sanar em tempo hábil, quaisquer problemas que venham a ocorrer no âmbito de sua competência.
- h) A contratada compromete-se a executar os serviços de acordo com os termos do contrato a ser assinado e dentro dos padrões, normas e condições técnicas e de qualidade julgadas satisfatórias, comprometendo-se também a não proceder nenhuma modificação, seja qual for, sem prévia e expressa autorização da contratante, inclusive no que se refere a materiais e equipamentos específicos.
- i) Serão de exclusiva responsabilidade e iniciativa da empresa contratada, todas as providências que se fizerem necessárias quanto à assistência aos seus funcionários, em caso de acidente ou mau súbito quando em serviço, cabendo a contratante apenas a prestação de socorro imediato, quando a circunstância assim o exigirem.
- j) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, de acordo com o estabelecido nas normas da legislação em vigor, assim como pelos danos decorrentes da realização dos serviços.
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários, o uso de equipamentos de proteção individual, quando couber.
- m) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante no desenvolvimento dos serviços.
- n) Manter contato com o Responsável a ser indicado pela Contratante, a quem caberá o acompanhamento e as providências administrativas ligadas à execução do Contrato.
- o) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.
- p) Garantir o fluxo de toda a documentação física de cadastro dos beneficiários do Projeto para arquivamento pela Secretaria de Trabalho e Renda.

## **12. DO PAGAMENTO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

- a) O pagamento será realizado, mensalmente, no prazo máximo de até 30 dias após a emissão de nota fiscal e Relatório Técnico Circunstanciado da execução no período, devidamente atestados pela Secretaria de Trabalho e Renda.
- b) Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**Eduardo Monteiro Pacheco**

**Pregoeiro**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO II  
DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO  
(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente)

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

PREGÃO N°. 069 / 2013

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n°....., tendo como representante legal o(a) Sr(a) .....(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR. (a)....., portador da carteira de identidade n°....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° ....., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá, na licitação Pregão, n° \_\_\_/2013, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

.....  
Nome/assinatura  
Cargo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- ANEXO IV -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO  
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

**PREGÃO N°. 069 / 2013**

....., portador da carteira de identidade n°....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° ....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n°....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão n°. \_\_\_/2013.

(local data)

.....  
Nome/assinatura  
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

PREGÃO N.º. 069 / 2013

....., portador da carteira de identidade n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....  
Nome/assinatura  
Cargo



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

**PREGÃO N°. 069 / 2013**

( Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa .....  
não foi considerada inidônea.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato.
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

---

Nome/assinatura  
Cargo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

**PREGÃO N°. 069 / 2013**

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa  
(.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso  
venha a ocorrer “.

(local, data )

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

ANEXO VIII

( M O D E L O )

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_\_/13, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo  
RG nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO IX ( M O D E L O )

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Mauá

Órgão ou Entidade: \_\_\_\_\_

Contrato nº. (de origem): \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Contratante: \_\_\_\_\_

Contratada: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº

VALOR: R\$

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA \_\_\_\_\_

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2013, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ no uso da competência doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação PREGÃO (PRESENCIAL) N.º \_\_\_\_\_, conforme despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do processo n.º \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a \_\_\_\_\_ para a **CONTRATANTE**, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital n.º \_\_\_\_\_, parte integrante deste. **CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1.** A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato. **2.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. **2.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar ao **CONTRATANTE**, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato. **2.4.** A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo **CONTRATANTE**. **2.5.** A **CONTRATADA** responsabiliza-se perante o **CONTRATANTE** pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade. **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO: 3.1.** O preço certo e ajustado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da **CONTRATADA** e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária n.º \_\_\_\_\_, empenho n.º \_\_\_\_\_. **3.2.** O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano, conforme legislação federal em vigor. **CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO: 4.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias. **4.2.** Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos \_\_\_\_\_ pelo **CONTRATANTE**. **4.3** Estão excluídos os atrasos motivados pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **CONTRATANTE**. **4.4.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, na Seção de Tesouraria, a critério da Secretaria Municipal de Finanças. A **CONTRATADA** deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA: 5.1.** O prazo de vigência do presente é de \_\_\_\_\_ ou até o término da garantia, podendo ser prorrogado, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93. **CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO: 6.1.** O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES: 7.1.** Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à **CONTRATADA**, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual: **7.1.1.** Advertência. **7.1.2.** Multa: **a)** Multa pela recusa da **CONTRATADA** em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado; **b)** Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o **CONTRATANTE** autorizar a continuação do mesmo; **c)** Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; **d)** Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo **CONTRATANTE**; **e)** Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); **7.1.3 a)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; **b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **7.1.4** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei. **7.1.5.** O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o **CONTRATANTE** efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa. **CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: 8.1.** O presente contrato poderá ser rescindido: **a)** unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; **b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e; **c)** judicial, nos termos da legislação. **8.2.** Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao **CONTRATANTE** as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supra citada. **CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES: 9.1.** Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ e da proposta da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA: FORO: 10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: 11.1.** O presente contrato é regido pela



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado.

Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. \_\_\_\_ e, aprovado às fls. \_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

**SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME/RG**

\_\_\_\_\_  
**NOME/RG**